

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 034/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 27/2011

EMENTA

Altera o artigo 1º da Lei nº2.388, de 09 de maior de 2007, modificada pela Lei nº 2.589, de 25 de junho de 2009, que autorizou o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal - GAVAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 22 / 03 / 11

Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 22 / 03 / 11 APROVADO 22 / 03 / 11

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 22 / 03 / 11

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 28 / 2011

Data: 23 / 03 / 11

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 28/2011
PROJETO DE LEI Nº 27/2011

"Altera o artigo 1º da Lei nº 2.388, de 09 de maio de 2007, modificada pela Lei nº 2.589, de 25 de junho de 2009, que autorizou o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal - GAVAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.388, de 09 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 2.589, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal - GAVAS, CNPJ. 08.366.951/0001-90 no valor de até R\$ 17.920,96 (dezessete mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos) por exercício.

§ 1º -


§ 2º -

§ 3º - A contribuição financeira de que trata o *caput* deste artigo poderá ser reajustada de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Município - UFM e será destinada as finalidades previstas no artigo 1º, § 1º, desta lei".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
23 de março de 2011.


ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE


EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 028/2011

Santa Fé do Sul, 18 de março de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho à essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que altera o artigo 1º da Lei nº 2.388, de 09 de maio de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS.

A presente propositura tem por objetivo reajustar o valor anteriormente concedido ao GAVAS, haja vista que o montante atual encontra-se defasado, devido a elevação dos preços de mercado de materiais, bem como de cirurgias para castração de animais.

Outra alteração que apresentamos, é a inclusão do §3º ao artigo 1º na lei supramencionada, podendo o Executivo repassar ao GAVAS nos exercícios subseqüentes os repasses devidamente atualizados de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município sem a necessidade de uma nova legislação.

A matéria é de relevante interesse público e de natureza urgente, razão pela qual rogo pela sua tramitação em regime especial, conforme o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de apreço e de especial consideração.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

27/2011

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.388, de 09 de maio de 2007, modificada pela Lei nº 2.589, de 25 de junho de 2009, que autorizou o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.388, de 09 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 2.589, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS, CNPJ. 08.366.951/0001-90 no valor de até R\$ 17.920,96 (dezessete mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos) por exercício.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - A contribuição financeira de que trata o *caput* deste artigo poderá ser reajustada de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Município - UFM e será destinada as finalidades previstas no artigo 1º, § 1º, desta lei”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de março de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão e

22 MAR 2011

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
21 MAR 2011
PROT. Nº 091
PROTOCOLO

LEI Nº 2.589, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.388, de 09 de maio de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.388, de 09 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS, CNPJ. 08.366.951/0001-90 no valor de até R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) por exercício.

§ 1º -

§ 2º -

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de junho de 2009.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Bruno Flávio Basso

Secretário de Administração

LEI Nº 2.388, DE 09 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS e dá outras providências.

Itamar Borges, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS, CNPJ. 08.366.951/0001-90 no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por exercício.

§ 1º - A contribuição financeira ora autorizada será destinada à entidade beneficiada para o desenvolvimento de ações de controle da população de animais errantes no município, principalmente as de cães e gatos.

§ 2º - A despesa ora autorizada será classificada como transferências correntes, conforme prevê o art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos previstos nesta lei, se submeterá a fiscalização do Poder Executivo Municipal, prestando contas da aplicação da contribuição recebida, na forma prevista na legislação pertinente, com obrigação de prestar contas até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º - Fica incluído no Programa da Secretaria de Saúde, constante do Plano Plurianual (Lei nº 2.313, de 20/09/2005) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.356, de 13/09/2006), a contribuição financeira de que trata esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de maio de 2007.

Itamar Borges

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Paulo Rogério Gonçalves da Silva

Secretário de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 27/2011**, de autoria do Executivo Municipal,
cuja ementa é a seguinte: **"Altera o artigo 1º da Lei nº2.388, de 09 de maior de
2007, modificada pela Lei nº 2.589, de 25 de junho de 2009, que autorizou o
Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de
Apoio a Vida Animal - GAVAS."**

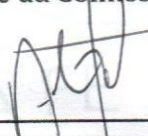
JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

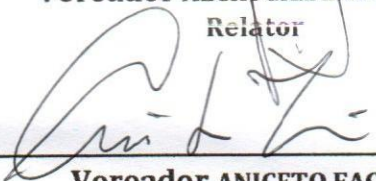
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
22 de março de 2011



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

Processo nº. 034/2011

PROJETO DE LEI Nº. 27/2011.

Ementa: "Altera o artigo 1º da Lei nº2.388, de 09 de maior de 2007, modificada pela Lei nº 2.589, de 25 de junho de 2009, que autorizou o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal - GAVAS."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 22 de março de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 034/2011

PROJETO DE LEI Nº. 27/2011.

Ementa: "Altera o artigo 1º da Lei nº2.388, de 09 de maior de 2007, modificada pela Lei nº 2.589, de 25 de junho de 2009, que autorizou o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS."

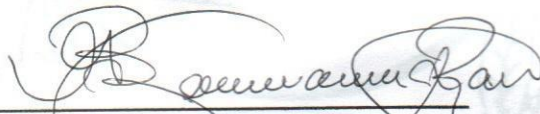
Autor: Executivo Municipal

PARECER

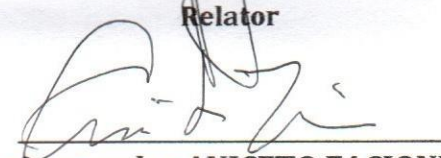
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 22 de março de 2011.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça